Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.950/2024.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para acobertar despesas pactuadas no Plano de Ação em atendimento aos recursos auferidos pela Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no exercício de 2024, no valor de R$ *38.008,98 (trinta e oito mil, oito reais e noventa e oito centavos).*

Art. 2º. O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010 – SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Subunidade	001 – SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	1302 – VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade	**2900 – Formação, qualificação e difusão**
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	**R$ 8.561,63**
Fonte de Recurso	**715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010 – SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Subunidade	001 – SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	1302 – VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade	**2901 – Apoio a demais áreas da cultura**
Natureza da Despesa	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	**R$ 29.447,35**
Fonte de Recurso	**716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º. Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita e superávit de exercício anterior oriundo de recursos conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fonte	Valor
715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	**R$ 8.561,63**
716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	**R$ 29.447,35**

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, 1.894/2023 e 1.930/2023, respectivamente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação